Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-105/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/6868/2013
PROTOCOLO	**:**1409167
ÓRGÃO	**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	**:** MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DA ORDENADORA	**:** PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**CONVÊNIO Nº 004/2012
ÓRGÃO JULGADOR	**:** SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADO (A)	**:**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA INDEPENDENTE - ABBI (MÃO AMIGA)
OBJETO	**:** REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO - LICITAÇÃO DISPENSADA - LEI FEDERAL Nº 8666/93 - LEI MUNICIPAL Nº 2550/2011 - AUXÍLIO FINANCEIRO – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – ATENDIMENTO A MENORES EM CONFLITO COM A LEI – OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - LEGAL E REGULAR - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Convênio nº 004/2012 celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS e a Associação Beneficente Batista Independente - ABBI, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 5ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 22 de abril de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, ajustado às novas disposições regimentais, que integram o presente, em:

1. Julgar a presente Prestação de Contas do Convênio nº 004/2012, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como concedente, e de outro lado, a Associação Beneficente Batista Independente – "ABBI", CNPJ/MF nº 07.446.103/0001-29, representada pelo seu Presidente, Senhor Ivanildo Teixeira de Faria, CPF/MF nº

421.212.301-06, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.